



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 82/2016

(IC - 0009121-58.2015.9.04.0001 – PRODEMAC)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo, situada na Rua Tancredo Neves S/N, Bairro São Lázaro, CEP 68908-530 – Macapá – AP, representada neste ato por sua Promotora de Justiça, Dra. **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, doravante denominado **COMPROMITENTE** e a **Sra. CARINA DO SOCORRO REIS DIAS**, Solteira, desempregada, portadora do RG nº. 6119693 e CPF nº 002.304.282-45, residente e domiciliada a Av. Mário Fortunato Barriga s/n, área de ponte, Bairro Zerão, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 585, II e VII do Código de Processo Civil;

Considerando ser o Ministério Público Estadual, em face do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, o Órgão Público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, e que os infratores, pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independentes da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, § 3º da Constituição Federal;

Considerando que a Lei nº. 9.605/98 dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e define como crime ambiental “Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

Considerando que “Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade (...)” (artigo 2º da Lei nº 9.605/1998);

Considerando que compete aos órgãos e entidades ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente a defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, comprometendo-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem como objeto ajustar conduta lesiva ao meio ambiente decorrente do desenvolvimento *de atividade poluidora, no caso construção de imóvel em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental* pela **COMPROMISSÁRIA**, conforme Auto de Infração Ambiental nº 21426 – Série “A”, Termo de Embargo/Apreensão/Depósito nº 16406 – Série “B”, registrado nesta Promotoria de Justiça sob o Inquérito Civil (IC) nº 0009121-58.2015.9.04.0001 – PRODEMAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **COMPROMISSÁRIA** assume a **OBRIGAÇÃO DE FAZER** consistente em:

a) Assistir palestra de educação ambiental proferida pelo batalhão ambiental, em data previamente agendada pela PRODEMAC.

II - A **COMPROMISSÁRIA** assume a **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não causar danos ao meio ambiente, sobretudo, exercer atividade sem licença ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

O descumprimento ou violação do compromisso ensejará a imposição de multa ao **COMPROMISSÁRIO** no valor de R\$ 1.000,00 (*um mil Reais*), para o Item I, da Cláusula Segunda e de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para o Item II, da Cláusula Segunda, a título de cláusula penal.

Parágrafo Único: a multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Especial de Recurso do Meio Ambiente – FERMA, criado pela Lei Estadual 165/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é celebrado com a fundamentação legal disposta nos artigos 5º e 6º da Lei nº 7347/85, Lei Federal nº 9.605/98, arts. 79-A e § 1º, *usque* § 8º, em vigor na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **COMPROMISSÁRIA** tem pleno conhecimento de que o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Ministério Público Estadual imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES

Quaisquer eventualidades ocorridas antes do vencimento do prazo fixado na Cláusula Segunda, que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas do presente Termo, deverão ser comunicadas por escrito a esta Promotoria de Justiça em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

Este Termo de Ajuste de Conduta Ambiental produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, p. 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, II, do CPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente Termo obriga a todos os sucessores, a qualquer título da **COMPROMISSÁRIA**, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amapá, observando-se as disposições do Ato Normativo nº 001/2010-GAB/PGJ, cujo endereço eletrônico é: www.mp.ap.gov.br/diario,

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem em consonância com o artigo 2º da Lei nº 7347/85, o foro do Município de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir e decidir toda questão oriunda do Presente Termo.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em (3) três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Macapá, 23 de junho de 2016.



MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

CARINA DO SOCORRO REIS DIAS

Commissária

Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF _____